**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. O presente Termo de Referência estabelece as condições para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE FAIXAS/BANNERS DE PUBLICIDADE A SEREM DISPOSTOS NO ESTADIO MUNICIPAL ALZIRO DE ALMEIDA"**, descritas a seguir:
2. **DESCRIÇÃO DOS ITENS**
   1. Os itens a serem adquiridos, com as respectivas descrições e estimativa de quantitativos estão indicados na tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** |
| 01 | Faixa divulgação com arte personalizada, material: lona, comprimento de 250 cm e largura de 330 cm, aplicação: divulgação municipal, gramatura: 440 g, contém ilhós. | 1 |
| 02 | Faixa divulgação com arte personalizada, material: lona, com comprimento de 425 cm e largura de 750 cm, aplicação: divulgação municipal, gramatura: 440 g, contém ilhós. | 1 |
| 03 | Faixa divulgação com arte personalizada, material: lona, com comprimento esquerdo de 215 cm, comprimento direito de 425 cm largura superior de 19 metros, base direita de 14,72 metros, base esquerda de 60 cm, aplicação: divulgação municipal, gramatura: 440 g, contém ilhós. | 1 |
| 04 | Faixa divulgação com arte personalizada, material: lona, com comprimento direito de 228 cm, largura superior de 125 cm, largura inferior de 497 cm, aplicação: divulgação municipal, gramatura: 440 g, contém ilhós. | 1 |
| 05 | Faixa divulgação com arte personalizada, material: lona, com comprimento de 885 cm e largura de 295 cm, aplicação: divulgação municipal, gramatura: 440 g, contém ilhós. | 2 |
| 06 | Faixa divulgação com arte personalizada, material: lona, com comprimento de 100 cm e largura de 204 cm, aplicação: divulgação municipal, gramatura: 440 g, contém ilhós. | 2 |
| 07 | Faixa divulgação com arte personalizada, material: lona, com comprimento de 100 cm e largura de 900 cm, aplicação: divulgação municipal, gramatura: 440 g com ilhós. | 1 |
| 08 | Faixa divulgação com arte personalizada, material: lona, com comprimento de 4.68m e largura de 1.88m, aplicação: divulgação municipal, gramatura: 440 g, contém ilhós. | 2 |

1. **JUSTIFICATIVA** 
   1. Justifica-se a contratação, pela necessidade de dotar o estádio Municipal Alziro de Almeida, cuja capacidade de público é de até 900 (novecentas) pessoas, de instrumentos de comunicação visual, destinados à disseminação de informativos sobre os eventos ali realizados e outros comunicados de interesse da Administração.
   2. O quantitativo dos materiais solicitados neste termo de referência foi estimado para atender, de forma satisfatória, a demanda desta Secretaria de Esporte e Lazer pelo período de 12 meses.
2. **OBJETIVO**
   1. O presente termo de referência tem como objetivo apresentar as especificações do objeto, as condições de contratação, prazo e pagamento relacionados a contratação pretendida.
   2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, em razão da unicidade dos itens (mesma natureza, mesma categoria), e em razão da necessidade de se garantir o mesmo padrão visual dos materiais, o que não será garantido caso se tenha mais de um fornecedor para o mesmo tipo de material, cuja forma de produção (insumos e maquinários empregados) poderá resultar em trabalhos visualmente diferentes.
3. **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Os bens e serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1° da Lei 10.520/02, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.
4. **DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO**
   1. Os serviços a serem executados incluem, além da impressão: editoração eletrônica; diagramação; criação de arte-final (arte mínima) a partir da arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Comunicação; produção de provas gráficas (de cor e montagem); acabamento, embalagem e empacotamento dos materiais impressos, transporte e entrega dos materiais impressos, além da instalação nos locais a serem definidos na entrega pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
   2. O modelo da arte e/ou layout a ser impressa (devidamente aprovada) será enviada juntamente com a Ordem de Fornecimento, em meio impresso ou em arquivo eletrônico;
   3. A Contratada é responsável pela produção da arte final necessária à confecção do material a ser impresso;
   4. Recebida a Ordem de Fornecimento e o modelo desenvolvido para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a Contratada/ Fornecedora Registrada deverá elaborar a prova da arte final a ser impressa e encaminhá-la à Secretaria para aprovação;
   5. A prova da arte final poderá ser encaminhada em arquivo eletrônico ou impressa em papel comum, devendo possibilitar a verificação das características da arte a ser impressa no banner/faixa, tais como: cores da impressão, diagramação, padrões de fonte dos textos, etc;
   6. A critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá ser requerida a apresentação de amostra do material a ser empregado na confecção do banner ou faixa, por exemplo: lona ou material de acabamento, para fins de verificação da qualidade do material a ser utilizado pela Contratada/Fornecedora Registrada;
   7. A Secretaria analisará a prova da arte final encaminhada:
      1. Aprovada a prova da arte final, informará à empresa para que providencie a confecção e a entrega dos materiais na totalidade constante na requisição emitida;
      2. A arte final aprovada deverá ser entregue em arquivo eletrônico, de forma a viabilizar a sua utilização para eventual impressão futura de material similar;
      3. Em caso de reprovação da prova da arte final, a Secretaria apontará a(s) desconformidade(s) verificada(s) e notificará a empresa sobre a necessidade do envio de nova prova.
5. **CONDIÇÕES, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E ENTREGA**
   1. Os bens deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua João Feliciano da Costa, nº 132, Centro, Itaboraí - RJ, CEP 24800-017.(Prédio Verde), de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas e mediante prévio agendamento.
   2. O recebimento provisório e definitivo dos bens devem ser realizados conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993, e em consonância com as regras definidas neste Termo de Referência;
   3. Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações e com a proposta;
   4. Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
   5. As entregas deverão atender o prazo determinado na ordem de serviço, devendo ser agendadas com a Secretaria;
   6. O contratante, por meio da fiscalização da execução das obrigações contratuais ou decorrentes da ata de registro de preços, reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os bens que não atendam aos quantitativos ou às especificações técnicas do objeto licitado, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes do cumprimento irregular do contrato/ata;
   7. Caso seja necessária a substituição de alguma unidade fornecida, por qualquer motivo, as novas unidades devem apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;
   8. A Contratada deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução dos itens substituídos, sem ônus adicional para o contratante;
   9. A solicitação para substituição de unidades defeituosas deverá ser recebida e identificada pela Contratada/Fornecedora Registrada para contínuo acompanhamento pelo contratante dos prazos para a substituição;
   10. Os chamados mencionados neste capítulo serão realizados por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação;
   11. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato/Ata, deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem ônus para o contratante. O fornecimento do quantitativo ocorrerá de forma parcelada, durante o prazo de vigência do contrato/ata e de acordo com as solicitações do Contratante.
   12. Os atrasos na entrega ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega e aceitos pela Fiscalização, não serão considerados como inadimplemento contratual;
   13. O Contratado deverá anexar à nota fiscal uma cópia da solicitação de fornecimento, e da nota de empenho no momento da entrega dos bens;
   14. A fiscalização da execução das entregas dos bens caberá aos servidores(ras) designados pelo ordenador de despesas através de portaria.
6. **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
   1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com os quantitativos registrados em Contrato e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante;
   2. A Ata de Registro de Preços / Contrato terá vigência de 1 (um) ano.
7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar ao **Contratado**, por escrito, via e-mail ou outro canal disponibilizado à Contratante sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 5(cinco) dias da comunicação;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **Contratado**, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento ao **Contratado** no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
   1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
   2. Efetuar a entrega dos bens devidamente embalados, íntegros e em perfeitas condições de uso em embalagem que garanta a proteção do produto contra poeira e umidade, adequados às especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, no prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
   3. Entregar os impressos gradativamente, de acordo com a solicitação da SEMEL;
   4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Leinº8.078/90);
   5. Substituir ou reparar, no prazo de 5 dias contados da notificação, o objeto entregue que comprovadamente apresente defeito ou esteja em desconformidade com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do ajuste, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que constatadas após o recebimento definitivo e/ou pagamento, arcando com todas as despesas decorrentes destas providências;
   6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
   7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
   8. O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato/ata, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão;
   9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração;
   10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, tais como taxas, fretes, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
   11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, e independente de outras cominações contratuais ou legais as quais estiver sujeita;
   12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual;
   13. Manter,durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata.
9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação.
10. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
    1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, e haja anuência expressa da Administração Pública quanto à continuidade do contrato administrativo.
11. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
    1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
    2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº8.666, de 1993;
    3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano,bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
    4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **Contratado** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar no cancelamento do contrato caso o contratado venha a sofrer “sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002”;
    5. As atividades de fiscalização devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática no momento das entregas dos itens a serem adquiridos;
    6. A fiscalização deverá verificar se os materiais atendem as especificações técnicas descritas neste termo e na proposta da contratada/fornecedora registrada.
12. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**
    1. O Contratado deve colaborar, quando couber, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. da lei 8.666/93 e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - art. 5° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).
13. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Contratado.
    2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.
    3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    4. Será considera da data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

1. **DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**
   1. Não se aplica ao presente processo de aquisição.
2. **DO REAJUSTE**
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa, o Contratado que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;e
      5. Cometer fraude fiscal;
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
      1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante
      2. **Multa moratória** de 0,2%(zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º(sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º(sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;
      3. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

* + 1. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
    2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  1. As sanções previstas nos subitens 18.2.1., 18.2.4., 18.2.5., poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
     1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;e
     3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Fornecedora Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666de1993.
  4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e no SICAF.

1. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**
   1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no item 5, caso a contratada/fornecedora registrada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa aceitáveis para a demora no cumprimento da ordem de fornecimento.
   2. A decisão de rescindir o contrato/ata de registro de preço caberá à Secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.
   3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada registrada ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.
2. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
   1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):
      1. Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou fornecimento similar ao do Objeto a ser adquirido em quantidades e condições compatíveis com as descritas neste Termo de Referência.
      2. Os atestados fornecidos por pessoa Jurídica de direito público deverão ser emitidos em papel timbrado e com a indicação de cargo e matrícula do signatário. Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhado de documento que comprove a aptidão do signatário para responder pela empresa.
   2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme será disciplinado no edital;
   3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Contratado estarão previstos em edital;
   4. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.
3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria – Orçamento 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| 27.812.00231319 | DINAMIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇOES FUNDO SEMEL |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de recursos | 08 |

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. O presente Termo de Referência (TR) seguirá devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), por meio de despacho, em atenção a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021.